



# Município de Taiuva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Abril, 334 - CEP 14720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Lei Complementar nº 91, de 24 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre a red denominação de cargos que especifica, e dá outras providências.

**Francisco Sergio Clapis**, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de fevereiro de 2017, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

### **LEI COMPLEMENTAR:**

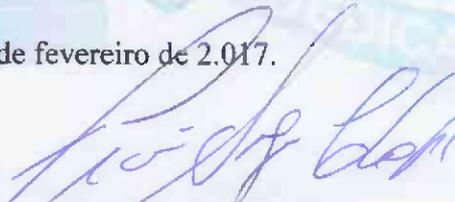
**Artigo 1º** - Ficam red denominados os seguintes cargos constantes do Quadro Geral de Pessoal do Município, mantendo-se os mesmos requisitos de escolaridade, forma de provimento, carga semanal e padrão de referência:

Qtde	Denominação Atual	Qtde	Denominação Nova	Natureza do Cargo	Forma de Provimento	Padrão de Referência	Jornada de Trabalho	Requisito de Escolaridade
1	Diretor de Creche	3	Diretor de Unidade Educacional	Comissão	Livre Nomeação e Exoneração	Salários (15)	40 horas	Curso Superior em Pedagogia c/ hab. em Adm. Escolar
2	Diretor de Escola Municipal							

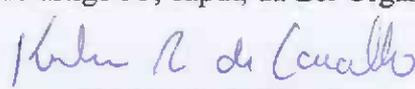
**Artigo 2º** - Os ocupantes dos cargos de Diretor de Unidade Educacional farão jus ao recebimento da gratificação de desempenho de Diretoria instituída nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 32, de 03/04/2002.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 24 de fevereiro de 2017.

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN